



Lei n° 751/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 15 / 03 / 2021
Civaldo Evangelista Fraga
Presidente

Ofício n° 63/2021

Salgado/SE, 03 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Civaldo Evangelista Fraga

Presidente da Câmara de Vereadores

Salgado/SE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências a Exposição de Motivos, bem como Projeto de Lei n° 02/2021, que "ALTERA O INCISO I, DO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 750, DE 09/12/2020", com o propósito de ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2021.

Atenciosamente,


Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Pauli em
16.03.2021
Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 02/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 4º, I da Lei Municipal nº 750 de 09 de dezembro de 2020.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2021 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando-se assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas **sociais – (educação, saúde e assistência social), infraestrutura urbana e rural, serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais**, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para **25% (vinte e cinco por cento)** o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Senhoras e Senhores Vereadoras, insta informar que os valores acima mencionado serão utilizados nas seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social: 5 % (cinco por cento)

Secretaria Municipal da Saúde: 8% (oito por cento)

Secretaria Municipal da Educação: 5 % (cinco por cento)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: 5 % (cinco por cento)

Secretaria Municipal de Administração: 2% (dois por cento)

Salientamos por oportuno Excelências, que devido o retorno das aulas presenciais da rede municipal, será necessária a aquisição de merenda escolar, material de consumo, contratação de pessoal, aquisição de combustível, manutenção e contratação de transporte escolar para professores, e em especial para os alunos da rede municipal.

Cumpre destacar que no presente exercício, a Administração Municipal necessitará fazer investimentos para a aquisição de máquina e veículos novos, conserto da frota municipal, manutenção de estradas para escoamento da safra e deslocamentos de alunos e profissionais da educação, tendo em vista o retorno das aulas presenciais.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de suas nobres Vereadoras e Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista que a partir deste mês já poderá ser necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V. Exas., caso entendam necessário, a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas do Poder Executivo para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Salgado em 03 de março de 2021



Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° _____/2021

Altera o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 750, de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 750, de 09 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º. (.....)

I- Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado em 03 de março de 2021



Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

*Recbi em
16 03 2021*